



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1.238/2020.
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de R\$ **96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)** no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.10.122.0024.2.062.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

622-3.1.90.04.00.00 3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
624-3.1.90.13.00.00 3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
625-3.1.90.94.00.00 3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.15.451.0009.1.015.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

137-4.4.90.51.00.00 1	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.000,00
-----------------------	---------------------	-----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.**


JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO


Valéria Paiva de Souza
Secretaria Geral Coord.
Administrativa
Portaria 459/2020

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

PORTRARIA N° 799/2020 - EXONERAÇÃO - ALBERT CRUZ DE ARRUDA**22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Servidor **ALBERT CRUZ DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI N° 1.240/2020 - ALTERAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Dispõe acerca de alterações no Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER A CÂMARA MUNICIPAL de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei.

Art. 1º Revoga o inciso XXII, acrescenta o inciso XXIII altera e acrescenta §§ no artigo 25-A da Lei Municipal nº 267/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

XXII – Revogado;

XXIII – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09;”

§ 1º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A, da Lei Complementar 116/2003, acrescido pela Lei Complementar 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 2º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 3º a 9º deste artigo, considera- se tomador dos serviços referidos nos incisos XX, XXI e XXIII do caput desse artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

§ 3º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão;

§ 4º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 3º deste artigo;

§ 5º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão;

§ 6º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexas, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 7º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista.

§ 8º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 9º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 2º Insere no artigo 25-B da Lei Municipal nº 267/2001, o inciso IV com a seguinte redação:

Art. 25-B

“(...)

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 6º do art. 25-A desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.”

Art. 3º Revoga-se o § 3º do artigo 25-B da Lei Municipal nº 267/2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.238/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de R\$ 96.

000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

622- 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

45.000,00

624- 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00

625- 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.000,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

137- 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 96.000,00

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 798/2020 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM - SILVIA FERREIRA DE MELO

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre RETORNO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 530/2020/Gestão do SUS.

RESOLVE:

ART. 1º Retornar a Servidora Pública Municipal Senhora SILVIA FERREIRA DE MELO ao cargo de origem como Continua/Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 797/2020 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM - NICELE MATOS FERREIRA

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre RETORNO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 530/2020/Gestão do SUS

RESOLVE:

ART. 1º Retornar a Servidora Pública Municipal Senhora NICELE MATOS FERREIRA ao cargo de origem como Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 796/2020 - EXONERAÇÃO - VÂNIA DA SILVA GOMES

22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 530/2020/Gestão do SUS

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora VÂNIA DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 821/2020 - EXONERAÇÃO - CERLEY DA SILVA CRISPIM

22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 225/2020.
DE 22 de Dezembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de R\$ **96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)** no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.10.122.0024.2.062.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

622-3.1.90.04.00.00 3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
624-3.1.90.13.00.00 3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
625-3.1.90.94.00.00 3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.15.451.0009.1.015.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

137-4.4.90.51.00.00 1	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.000,00
-----------------------	---------------------	-----------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.**


JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria *Valéria Paiva de Souza*
Publicada no Diário Oficial *Secretaria Geral Coord.*

Av. Fernando Correa da Costa, n° 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

DECRETO N° 225/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**DE 22 de Dezembro de 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

JUENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.0000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

622- 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
45.000,00

624- 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00

625- 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.000,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

05.000.00.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

137- 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 96.000,00

.....

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUENAL PEREIRA BRITO**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA N° 817/2020 - EXONERAÇÃO - GILMAR REZENDE DA SILVA**22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Servidor **GILMAR REZENDE DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe do Dep. Limpeza Pública e Ser. Urbano na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N° 818/2020 - EXONERAÇÃO - RENATO CORDEIRO DOS ANJOS**22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Servidor **RENATO CORDEIRO DOS ANJOS** ocupante do cargo de Chefe de Cerimonial na Secretaria do Municipal de Administração.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N° 809/2020 - EXONERAÇÃO - SILVANIA RODRIGUES**22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora **SILVANIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Secretária de Agricultura na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Ofício nº 288/2020/ADM

Pedra Preta – MT, 29 de Dezembro de 2020.

Assunto: Encaminha Leis e Decretos

Prezados (as) Senhores (as)

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.238/2020, 1.239/2020 e 1.240/2020 e dos Decretos nº 225/2020 e 226/2020 juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria Paiva de Souza
Secretaria Geral Coord.
Administrativa
Portaria 459/2020

AO
ILMO SENHOR
HELIO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO



001741

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/12/29001741

Número / Ano	001741/2020
Data / Horário	29/12/2020 - 16:21:16
Assunto	Leis 1238, 1239 e 1240 e os Decretos 225 e 226/2020 do Executivo Municipal.
Interessado	Valéria P. de Souza - Chefe Coord. Adm. PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	17
Emitido por	Cidinha